

RESOLUÇÃO N° 001/2026

Institui o Núcleo de Relações Institucionais e Internacionais NURII, extinguindo-se o Núcleo de Relações Internacionais (NURI).

A **Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Geral e visando a otimização da gestão de parcerias acadêmicas e institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o **Núcleo de Relações Institucionais e Internacionais NURII**, extinguindo-se o Núcleo de Relações Internacionais (NURI).

Art. 2º – A área de atuação do **NURII** passa a englobar a gestão integral de todas as relações institucionais, parcerias e convênios firmados pela FMP, mantendo-se as competências e convênios internacionais já estabelecidos.

Art. 3º – O **NURII** será coordenado por um docente designado, que cumprirá carga horária, conforme a Resolução nº 002/2025 para o desempenho das seguintes funções:

- I.** Busca ativa e prospecção de novas parcerias e convênios nacionais e internacionais;
- II.** Elaboração técnica de termos de convênio, acordos de cooperação e instrumentos similares;
- III.** Acompanhamento sistemático do desenvolvimento das parcerias e convênios em andamento;
- IV.** Participação obrigatória na elaboração de editais para disponibilização de vagas a estudantes estrangeiros, em conjunto com a Direção e a Secretaria Acadêmica.
- V.** Manutenção de banco de dados atualizado sobre as vigências e resultados das parcerias firmadas, na planilha **GESTÃO**.
- VI.** O acompanhamento dos convênios entre a Faculdade e as instituições estrangeiras deverá seguir a regulamentação prevista na Resolução 003/2024.

Art. 4º – No fluxo processual de novas parcerias, cabe ao **NURII** submeter previamente ao **CONFAP** a viabilidade e a possibilidade de novos convênios para fins de autorização.

Art. 5º – O **NURII** deverá submeter ao **CONFAP**, com periodicidade **semestral**, relatório detalhado de acompanhamento de todos os convênios e parcerias para fins de avaliação de desempenho e deliberação sobre sua continuidade.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palhoça 11, de Março de 2026.

Presidência da FMP